

## Sueli Gandolfi Dallari

Caros leitores,

Desculpem-me insistir: é necessário perceber a crescente tendência de aproximação das normas sanitárias entre os diferentes Estados. Isso é verdade – e já discutimos aqui mesmo – no que respeita às normas internacionais, que são interiorizadas em constituições nacionais; à existência de regras jurídicas semelhantes originadas de diversos movimentos sociais em diferentes Estados; ao uso de normas internacionais por administrações nacionais; e às decisões judiciais que, cuidando especificamente da demanda popular por garantia do direito à saúde, empregam regras e princípios internacionais ou estrangeiros. Quero agora examinar um caso curioso que se refere à chamada disciplina ética das pesquisas que envolvem seres humanos. A China oferece um referencial muito interessante a respeito, pois, ao mesmo tempo em que evidencia a disputa de paradigmas na matéria, preocupa-se em integrar o universo dos Estados que desenvolvem pesquisa clínica de qualidade.

A tradição milenar chinesa incorporou os princípios éticos de *Confúcio* (551-479 a.C.), que implicavam, por exemplo, valorizar fortemente a vida; comportar-se dignamente; respeitar os costumes locais; praticar a medicina honestamente; respeitar as conquistas acadêmicas dos outros<sup>1</sup>. Na cultura confucionista, o ensino da ética é integrado com a política, formando uma unidade em que cada princípio ético é adaptado às necessidades políticas. O âmago desse sistema é a bondade, implicando que, para praticá-la, você deve fazer para os outros o que deseja para si mesmo e ser tolerante, nunca fazendo para os outros o que você não deseja que eles façam para você. Nada muito diferente dos grandes valores ocidentais e de suas máximas. Entretanto, a regulação ética das pesquisas clínicas vem mudando de maneira notável nas últimas décadas, devido à necessidade dos pareceres éticos tanto nos estudos colaborativos internacionais (promovidos por organizações científicas ou pela indústria farmacêutica), como nos periódicos científicos internacionais. Esses novos padrões têm sido adotados também internamente, pelas agências chinesas de fomento à pesquisa. E, curiosamente, a disputa de paradigmas é verificável no próprio Estado. Assim, os chineses ressentem-se da mudança de foco – que na ética tradicional privilegiava a harmonia social face aos interesses individuais – para a autonomia individual. *Wang e Henderson*<sup>2</sup> argumentam que a ética tradicional focaliza a relação e a responsabilidade de uma pessoa para trabalhar pelo bem de outras, e não a aderência a princípios gerais. Mais importante ainda, eles chamam a atenção para a imprescindível necessidade de empregar uma visão ética mais ampla quando do exame das questões, “encorajando a consideração dos aspectos éticos de toda a pesquisa, do financiamento à disseminação dos achados, capturando assim as influências subjacentes às mudanças econômicas e sociais,

---

<sup>1</sup>ZHAOJIANG, Guo. Chinese Confucian culture and the medical ethical tradition. *Journal of medical ethics*, v. 21, n. 4, p. 239-246, 1995. Disponível em: <<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC1376720/>>.

<sup>2</sup>WANG, R.; HENDERSON, G. E. Medical research ethics in China. *Lancet*, v. 372, n. 9653, p. 1867-1868, 2008. [http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736\(08\)61353-7](http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736(08)61353-7).

oferecendo aos participantes um mais amplo campo de poder e influência”. Isso porque observam que os incentivos econômicos na prática médica e de pesquisa têm exacerbado o potencial de conflitos de interesse em relação aos pesquisadores, aos laboratórios farmacêuticos, aos pacientes que se tornam sujeitos de pesquisa. Eles concluem, então, que “a mais importante ameaça à proteção dos sujeitos de pesquisa repousa em não se dar conta e não se contrapor a tais perigos”, deslocando a questão do enfrentamento das teorias éticas estrangeiras com a tradicional e enfatizando a necessidade de uma regulação mais vigilante do negócio das pesquisas clínicas, para assegurar a proteção dos participantes.

Prova interessante da disputa de paradigmas é a recente publicação de um editorial no *Lancet* questionando a integridade das pesquisas clínicas na China, com um dado estarrecedor: entre 26 e 31 de março de 2015, o *BioMed Central* retirou 42 artigos submetidos por pesquisadores chineses devido à inadequada manipulação do processo de *peer review*, inclusive com a indicação fraudulenta de revisores, com *e-mails* ou nomes inventados. A decepção dos editores foi maior porque verificaram que essa conduta foi encontrada em pesquisadores de institutos prestigiados em Pequim, Xangai, Chengdu e Xi'an<sup>3</sup>. Ora, se é adotado o padrão ocidental, introduzindo inclusive um sistema de prêmio e castigo para publicações, pelo qual, artigos publicados em revistas com *Science Citation Index* (SCI) implicam grandes bônus para os autores, e se o *BioMed Central* pede a indicação de pareceristas (que supostamente são ou devem ser conhecidos dos autores), os chineses devem se sentir marginalizados por não fazerem parte daquele grupo de amigos que se indicam cruzadamente.

Em suma – e deveremos parar por aqui na exploração do tema neste espaço –, também a tradição ética tende à aproximação cultural. Isso significa que estaremos sendo irresponsáveis se ignorarmos o comportamento dos demais Estados e das organizações e movimentos sociais relacionados à afirmação e garantia do direito à saúde, em toda sua amplitude. É preciso compreender que estamos produzindo formas políticas convergentes e que os valores, comportamentos e regras jurídicas no campo do Direito Sanitário são resultados desse movimento. Essa constatação deve orientar a atuação dos sanitaristas e também dos profissionais do Direito, particularmente no trabalho de cooperação internacional e na discussão de políticas sanitárias comuns.

Prezados leitores, insistirei ainda em outro ponto: ajudem-nos a fazer uma *Revista de Direito Sanitário* ainda melhor! Reforço o pedido para que nos enviem seus artigos, resenhas ou comentários sobre decisões judiciais, ou ainda, suas sugestões de temas para debate e nomes de eventuais debatedores. Não deixem de contribuir! A qualidade da *Revista de Direito Sanitário* depende, também, da participação de seus leitores.

Sueli Gandolfi Dallari

Editora Científica

---

<sup>3</sup>Editorial. CHINA'S medical research integrity questioned. *The Lancet*, v. 385, p. 1365, Apr. 2015.

## Sueli Gandolfi Dallari

Dear readers,

Forgive me for insisting, but it is crucial that we realize the growing tendency toward homogeneity in health laws in different countries. We've discussed this here before, and it's true in terms of international laws, which are internalized through countries' constitutions, in terms of the existence of similar judicial measures resulting from different social movements in different states, in terms of the use of international laws by different countries' administrations, and in terms of judicial measures that, after specifically considering popular demand for the guarantee to the right to health, employ international or foreign norms or principles. I now want to examine an interesting case regarding the ethics of research involving human subjects. China serves as a very interesting point of reference regarding this topic: while it provides evidence of the dispute among paradigms surrounding this topic, it also considers integration among countries that develop high-quality clinical research.

Ancient Chinese tradition has embraced the ethical principles of *Confucius* (551–479 BC), which include, for example, a high value placed on life, behaving with dignity, respecting local customs, the honest practice of medicine, and respecting the academic successes of others.<sup>1</sup> In Confucian culture, ethical teachings are integrated into politics, thus forming a unit in which each ethical principle is adapted to political needs. The core of this system is goodness; this implies that in practicing it, you should do unto others as you would have them do unto you and be tolerant; you should never treat others in a way that you wouldn't want to be treated. These values are not very different from overall western norms and values. However, the ethical regulation of clinical research has changed notably in recent decades due to the need of ethical considerations both in international collaborative studies (led by scientific organizations or by the pharmaceutical industry) and in international scientific publications. These new standards have also been adopted within the country by Chinese agencies that encourage research. Interestingly, a dispute over paradigms can be seen within the country itself. Therefore, Chinese citizens resent this change in focus from traditional ethics that emphasized social harmony over individual interests to a focus on individual autonomy. *Wang and Henderson*<sup>2</sup> argue that traditional ethics focus on the relationship and responsibility of a given person on working for the good of others, but not on adherence to general principles. Even more importantly, these authors call attention to the crucial need to have a wider ethical perspective when considering the issues and "[encourage] consideration of ethical aspects of the entire research domain, from funding to dissemination of findings, thus capturing the influences underlying economic and social changes within China today and locating potential participants within

---

<sup>1</sup>ZHAOJIANG, Guo. Chinese Confucian culture and the medical ethical tradition. *Journal of medical ethics*, v. 21, n. 4, p. 239–246, 1995. Available at: <<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC1376720/>>.

<sup>2</sup>WANG, R.; HENDERSON, G. E. Medical research ethics in China. *Lancet*, v. 372, n. 9653, p. 1867–1868, 2008. [http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736\(08\)61353-7](http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736(08)61353-7).

a broader domain of power and influence.” This occurs because the authors found that economic incentives in medical practice and research have exacerbated the potential for conflicts of interest among researchers, pharmaceutical laboratories, and patients who become test subjects. They conclude, therefore, that “the most crucial threat to the protection of human participants in research lies in failing to be aware of and to counteract these dangers,” which both reframes the question of reconciling foreign theories of ethics with traditional theories and emphasizes the need for stricter regulation of clinical research as a business in order to ensure protection for the participants.

Interesting proof of the dispute among paradigms is the recent editorial published in *The Lancet* questioning the integrity of clinical research in China. It includes a startling fact: between March 26 and 31, 2015, *BioMed Central* retracted 42 articles submitted by Chinese researchers due to the inappropriate manipulation of the peer review process, which included fraudulent recommendations by “reviewers” whose names and/or emails were fabricated. The editors’ disappointment was compounded by the finding that this conduct occurred among researchers from prestigious institutions in Beijing, Shanghai, Chengdu, and Xi'an.<sup>3</sup> When western standards are adopted (which introduce a system of rewards and punishments in which articles published in magazines with a Science Citation Index (SCI) lead to large bonuses for authors), and when *BioMed Central* asks for recommendations from peer reviewers (who are presumably known by the authors), Chinese researchers are likely to feel marginalized for not being part of the group of friends who simply recommend each other.

In conclusion (since we should stop investigating this topic for the time being), ethical traditions also tend to move toward cultural homogeneity. That means we are being irresponsible if we ignore the behaviors of other countries, organizations, and social movements in their affirmation and guarantee of the right to health in all aspects. We need to understand that we are producing convergent political forms and that the values, behaviors, and laws in the field of health law are the product of this movement. This realization should guide the measures taken by health care workers and legal professionals alike, particularly in terms of international cooperation and in the discussion of common health policies.

Dear readers, I must also make another request: please help us make the *Journal of Health Law* even better! I repeat my request for your papers, reviews, and comments on juridical decisions, as well as for your suggestions for topics of debate and names of possible debaters. Thank you in advance for your contributions! The quality of the *Journal of Health Law* largely depends on the participation of its readers.

Sueli Gandolfi Dallari

Scientific Editor

---

<sup>3</sup>Editorial. CHINA'S medical research integrity questioned. *The Lancet*, v. 385, p. 1365, Apr. 2015.